



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO SOLO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO**



**Critérios para Aproveitamento de Créditos**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência do Solo (PPGCS), em consonância com o que determina o item 3.7 das Normas Internas de funcionamento do Programa, estabelece os critérios para aproveitamento de estudos e de créditos, quando couber, obtidos em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Ceará UFC) ou de outra Instituição de Ensino Superior.

1. Quando solicitar aproveitamento de estudos, o estudante deverá encaminhar o histórico escolar, a ementa e o programa da disciplina objeto de solicitação. Para o aproveitamento de créditos, o estudante deverá encaminhar o histórico e a ementa da disciplina objeto de solicitação.
2. O aproveitamento de estudos, aqui definido como aproveitamento de disciplina, ocorrerá sempre que houver interface da disciplina com a Ciência do Solo e ela for cadastrada no sistema de gestão acadêmica da UFC, ou equivalência com disciplina ofertada pelo PPGCS. Neste último caso, o estudante deverá indicar a disciplina equivalente no PPGCS. Se houver equivalência, o aproveitamento será feito contabilizando a disciplina equivalente do PPGCS cadastrada no sistema de gestão acadêmica da UFC. Os critérios de equivalência são definidos pela legislação da UFC.
3. O aproveitamento de créditos é definido quando há interface da disciplina objeto de solicitação com a Ciência do Solo, porém ela não é cadastrada no sistema de gestão acadêmica da UFC.
4. Será considerada a conversão de carga horária em créditos de modo que uma (01) hora-aula teórica seja equivalente a um (1 crédito) e duas (02) horas-aula práticas, no mínimo, sejam equivalentes a um (1) crédito.
5. As horas de estudo consideradas por outras Instituições para compor a carga horária de suas disciplinas não serão contabilizadas para obtenção de créditos.
6. A nota do aproveitamento de créditos de disciplina cursada em Instituição que utiliza conceito, quando não houver a indicação da relação nota com o conceito no histórico escolar, serão definidas a partir das seguintes relações:
  - 6.1. Conceito A: centro da classe 8,5-10; expresso com uma casa decimal.
  - 6.2. Conceito B: centro da classe 7,0-8,4; expresso com uma casa decimal.
  - 6.3. Conceito C: centro da classe 5,0-6,9; expresso com uma casa decimal.
  - 6.4. Conceito R: nota menor que 5,0; neste caso não se faz o aproveitamento de estudos ou de créditos

7. O número máximo de créditos a ser obtido por disciplina deverá respeitar a proporcionalidade do número de créditos da disciplina objeto de aproveitamento com o número mínimo de créditos exigidos em disciplinas pela Instituição de origem e a UFC.
8. Alunos de doutorado que cursaram o mestrado em outras áreas do conhecimento deverão cursar, pelo menos, mais quatro disciplinas em Ciência do Solo além das obrigatórias exigidas pelo PPGCS.
9. Alunos de doutorado que cursaram o mestrado em outras áreas do conhecimento terão o aproveitamento de créditos apenas das disciplinas que apresentem interface com o PPGCS.
10. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPGCS.

Fortaleza, 24 de setembro de 2015.

Prof.<sup>a</sup> Mirian Cristina Gomes Costa  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo